



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Gabinete do Prefeito

---

**MENSAGEM Nº 001 / 2024**

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 2.427.593,25 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco reais), para o Fundo Municipal de Saúde.***

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional ***Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 2.427.593,25 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco reais), para o Fundo Municipal de Saúde,*** em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

A arrecadação é proveniente do incremento temporário ao custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas - LC nº 201/2023.

A suplementação visa a atender despesa de contribuições do município de Paty do Alferes para com o Hospital Luiz Gonzaga – hospital de Miguel Pereira, tendo em vista o que foi firmado em Termo de Compromisso e Cooperação Técnica, firmado entre os Fundos Municipais de ambos os municípios.

Segue anexo ao presente cópia do Memorando nº 010 / 2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário e Memorando nº 020/24 da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contendo as respectivas justificativas técnicas.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 19 de fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.427.593,25 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.427.593,25 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                  | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor            |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                           |                     |                  |                 |                  |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.302.11.2216                       | APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA | 3.3.5.0.41          | 1600             | 6165            | R\$ 2.427.593,25 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:      |                              |                                      |                                  |                     |                  |                 | R\$ 2.427.593,25 |

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das Transferências de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – INCREMENTO MAC |                  |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|------------------|
| PREVISTO                                           | ARRECADADO       | EXCESSO          |
| R\$ 0,00                                           | R\$ 2.427.593,25 | R\$ 2.427.593,25 |

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| Receita                                                                 | Recurso                                                                                                                                             | Valor            |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 417135021214002 – TRANSF. RECURSOS SUS - INCREMENTO MAC – Reduzido 2112 | 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 2.427.593,25 |

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal